



PROC. Nº 0381/24  
PLL Nº 190/24

## LEI Nº 14.025, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

**Suspende, pelo período de 6 (seis) meses, o pagamento das parcelas referentes à aquisição de terrenos localizados no Parque Industrial da Restinga, em razão dos efeitos decorrentes do estado de calamidade pública de que trata o Decreto nº 22.647, de 2 de maio de 2024.**

### **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

Faço saber, no uso das atribuições que me obrigam os §§ 3º e 7º do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a Lei nº 14.025, de 13 de agosto de 2024, como segue:

**Art. 1º** Fica suspenso, pelo período de 6 (seis) meses, o pagamento das parcelas referentes à aquisição de terrenos localizados no Parque Industrial da Restinga, em razão dos efeitos decorrentes do estado de calamidade pública de que trata o Decreto nº 22.647, de 2 de maio de 2024.

**§ 1º** O período de suspensão terá início nas parcelas vincendas no mês de maio do ano de 2024.

**§ 2º** O período de suspensão de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado caso perdure a situação de calamidade pública.

**Art. 2º** A suspensão de que trata o art. 1º desta Lei aplica-se a todas as parcelas com vencimento dentro do período estabelecido nesta Lei.

**Parágrafo único.** As parcelas de que trata o *caput* deste artigo terão seus vencimentos prorrogados para o final do cronograma de pagamento originalmente pactuado, sem a incidência de juros, multas ou quaisquer outros encargos adicionais.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 13 DE AGOSTO DE 2024.**

---



Documento assinado eletronicamente por **Gilsomar da Silva, Vereador**, em 14/08/2024, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

---



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Pinheiro, Presidente**, em 16/08/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0774201** e o código CRC **D0B60DD7**.

---